PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF N° 022.165.642-14, FILHO DE PIO COSTA BEBER STEFANELO E CLENICE ANA PFITSCHER STEFANELO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Avenida Presidente Vargas, nº 3067, entre Travessa Luiz Barbosa e Agripina de Matos, bairro Caranazal, Zona Norte (a 33,10 metros da Travessa Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 09,94 metros; a Leste, com Ana Trindade Maia de Siqueira, medindo 39,67 metros; ao Sul, com Raimundo Francisco Maia de Siqueira, medindo 11,01 metros, e a Oeste, com Ubaldina Jennings da Silva, medindo 40,71 metros, com uma área total de 418,44m²",*** em favor de GABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF n° 022.165.642-14, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1804/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém- CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a GABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF nº 022.165.642-14.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF nº 022.165.642-14, mediante Processo Administrativo de nº 1804/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Presidente Vargas, nº 3067, entre Travessa Luiz Barbosa e Agripina de Matos, bairro Caranazal, Zona Norte (a 33,10 metros da Travessa Luiz Barbosa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Presidente Vargas, medindo 09,94 metros; a Leste, com Ana Trindade Maia de Siqueira, medindo 39,67 metros; ao Sul, com Raimundo Francisco Maia de Siqueira, medindo 11,01 metros, e a Oeste, com Ubaldina Jennings da Silva, medindo 40,71 metros, com uma área total de 418,44m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a GABRIEL PFITSCHER STEFANELO, CPF nº 022.165.642-14. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém